



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 206/2024.

APROVADO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL COZINHA COMUNITÁRIA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Programa Municipal Cozinha Comunitária em Conjuntos Habitacionais no Município de Maracanaú, com o objetivo de garantir o direito social à alimentação adequada e saudável à população em situação de insegurança alimentar e nutricional residente em conjuntos habitacionais.

Art. 2º - As Cozinhas Comunitárias serão equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com capacidade mínima de produção de 100 refeições diárias, funcionando no mínimo 5 dias na semana, em locais estratégicos dentro dos conjuntos habitacionais.

Art. 3º - As Cozinhas Comunitárias deverão:

I - Oferecer refeições saudáveis, balanceadas e culturalmente adequadas, elaboradas com preferência por alimentos produzidos pela agricultura familiar e por empreendedores familiares rurais, priorizando a produção local;

II - Desenvolver atividades de inclusão social e produtiva, como oficinas de capacitação profissional, educação alimentar e nutricional, e ações de geração de trabalho e renda;

III - Promover o fortalecimento da ação coletiva, da participação cidadã e da identidade comunitária;

IV - Articular-se com outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, como Bancos de Alimentos e Restaurantes Populares, e com as redes de assistência social e saúde, a fim de garantir a integralidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - O público-alvo das Cozinhas Comunitárias será constituído prioritariamente por:

I - Famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional;

II - Beneficiários de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, ou inscritos no CAD-Único;

III - Pessoas em situação de rua;



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IV - Idosos, crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social;

V - Outros grupos sociais vulneráveis à fome e à insegurança alimentar e nutricional. Art. 5º - O acesso aos serviços das Cozinhas Comunitárias será universal e gratuito.

Art. 6º - A gestão e manutenção das Cozinhas Comunitárias serão de responsabilidade Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com organizações da sociedade civil e com a participação da comunidade dos conjuntos habitacionais.

Art. 7º - A equipe mínima de cada Cozinha Comunitária deverá ser composta por:

I - Nutricionista;

II - Assistente social;

III - Cozinheiros e auxiliares de cozinha;

IV - Outros profissionais, conforme a necessidade e a capacidade de cada equipamento.

Art. 8º - Os recursos necessários para a implantação, funcionamento e manutenção das Cozinhas Comunitárias serão provenientes de:

I - Dotações orçamentárias do Município;

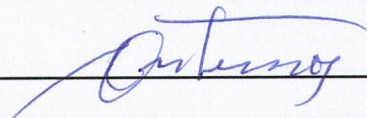
II - Transferências voluntárias da União e Estado;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Outras fontes de recursos, conforme a legislação vigente.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 03 DE SETEMBRO DE
2024.



FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR





RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa garantir o direito social à alimentação adequada e saudável à população em situação de insegurança alimentar e nutricional residente em conjuntos habitacionais no Município de Maracanaú. Dados do 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional mostram que 58,7% da população convive com a insegurança alimentar em algum grau – leve, moderado ou grave (fome). Dentre as diversas intervenções que abordam a insegurança alimentar e o combate à fome estão as cozinhas comunitárias.

Pensar em políticas e estratégias de segurança alimentar e nutricional requer o debate exaustivo sobre temas como fome, pobreza, desnutrição, obesidade, produção, distribuição e acesso aos alimentos. Além da necessidade de ações cotidianas que articulem alimentação, saúde, educação, trabalho, moradia e renda.

As Cozinhas Comunitárias são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional que, além de oferecer refeições saudáveis e acessíveis à população em situação de vulnerabilidade social, promovem a inclusão social e produtiva, o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, e a educação alimentar e nutricional. A implantação de Cozinhas Comunitárias em conjuntos habitacionais contribuirá para a redução da fome e da insegurança alimentar e nutricional, a promoção da saúde e da qualidade de vida da população, e o desenvolvimento social e econômico das comunidades locais.

FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO


VEREADOR

APROVADO